Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo Administrativo n° 007/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA , sediado na rua Professora Neuza Cascão Borba, 1691, bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Paranavaí/PR, CEP 87705-160, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por Item , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução do CICA nº 002/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 11/12/2026.

Hora Inicial: 09:00 horas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para equipamentos e Insumos de Informática destinado ao Consórcio CICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, anexo I desse edital.
1.2. A licitação será realizada por itens.
1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma www.gov.br/compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
2.7. Não poderão disputar esta licitação:
2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.12. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1Poderão participar deste **Pregão**, **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006**, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), conforme item 02 e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.
3.2Para efeitos de participação das microempresas ou empresas de pequeno porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.2.1. microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
3.2.2. empresa de pequeno porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
3.2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
3.2.3.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
3.2.3.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
3.2.3.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
3.2.3.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
3.2.3.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
3.2.3.6. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
3.2.3.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
3.2.3.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
3.2.3.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
3.2.3.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
3.2.4. Os benefícios previstos para micro e pequenas empresas não são aplicadas:
3.2.4.1. no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
3.2.4.2. no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.2.5. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.
3.3 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução da ata de registro de preço, direta ou indiretamente:
3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
3.3.2. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedorno sistema.
4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2. Valor expresso em Reais (R$), sendo valor unitário e total dos itens, com **02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R$0,00);

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.6.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação**.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será ofertada via sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar

lances intermediários.
6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.20.2. empresas brasileiras;
6.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles

exigidos neste Edital e já apresentados.
6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. SICAF;
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, **caput**).
7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.5.1. contiver vícios insanáveis;
7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
7.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela

superação do valor global estimado.
7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
7.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
7.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
7.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
7.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas , para:

8.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4 Os prazos dos itens 9.2. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
9.6 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
9.6.1 A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.4 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
10.6 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
10.7 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.8 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.10 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
10.11 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
10.11.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.4 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.
11.4.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
11.4.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
11.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
11.5.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
11.5.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas

condições estabelecidos no edital; ou
11.6.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
11.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
11.7.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.7.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 DOS RECURSOS

12.4 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
12.6 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
12.6.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
12.6.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
12.6.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
12.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
12.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **controle.cica@gmail.com**.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.4 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
13.4.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
13.4.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
13.4.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.4.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.4.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
13.4.2.4 deixar de apresentar amostra; ou

13.4.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.4.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.4.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.4.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.4.6 fraudar a licitação;

13.4.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.4.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.4.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.4.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.4.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.4.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço,

ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.4 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.6 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **controle.cica@gmail.com.**

14.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.9 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.4 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o

horário de Brasília - DF.

15.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://consorciocica.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes

15.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.14.1 ANEXO I - Termo de Referência;

15.14.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.14.2 ANEXO II - Modelo de apresentação de proposta;

15.14.3 ANEXO III - Modelo de declaração unificada;

15.14.4 ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Paranavaí, 25 de novembro de 2026.

_____

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Presidente CICA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

CONSÓRCIO INTERM.CAIUÁ AMBIENTAL DE PARANAVAI

Termo de Referência 26/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2026	928527-CONSÓRCIO INTERM.CAIUÁ AMBIENTAL DE PARANAVAI	THAIS BARRANCO CUNHA	25/11/2026 15:04 (v 0.7)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		007

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição de equipamentos e insumos de informática, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	20	UND	**Adaptador de tomada (2P + T) Universal 3 Saídas 10A e 20A- Benjamin.** Corrente Nominal (A): 10A e 20A. Tensão: 250V. Bivolt: 127V/220V. Número de Tomadas: 3 universais. Com entrada para pinos chatos (bipolares) e pinos redondos (tripolares). Fabricação: corpo em material plástico e pinos em latão/alumínio ou com material de qualidade superior. O produto deve ser certificado pelo INMETRO, de acordo com a norma NBR 14936 (Adaptadores) e atender ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas (NBR 14136).	R$ 9,65	R$ 193,00
2	10	UND	**Aparelho Telefônico sem fio, com identificador de chamadas sendo Ramais.** Deve possibilitar o mínimo de 6 (seis) registros de ramais. Tecnologia Multi Ramal Digital DECT 6.0. Agenda telefônica para no mínimo 20 contatos. Distância fora da base no mínimo 50m em locais fechados. A interface física (layout do teclado/botões) podem ser em Inglês ou Português, desde que o software (menus e configurações no display) tenham obrigatoriamente o Português do Brasil como opção de idioma. Voltagem Bivolt (100-240V). Frequência: 1,9 GHz. Memória para registro de chamadas: mínimo 15 atendidas ou não atendidas. Deve conter ainda data/hora, viva voz, bloqueio de teclado e de chamadas, alarme com toques de campainha com no mínimo 10 polifônicos, ajuste do volume de toque e de áudio com no mínimo 7 (sete) opções, modo silencioso, funções flash, rediscar e mudo, transferência de chamadas, displays e teclado luminosos. Bateria: mínimo de 2,4 Vdc – 550 mAh. Tempo de conversação estimada (bateria): 200 horas em repouso ou 20 horas em uso. Cor: preto. Conteúdo da embalagem: 1 Monofones, 1 base de recarga com fonte acoplada com entrada para linha telefônica (RJ11), 1 cabo de linha, 1 fonte de alimentação bivolt. Manual do usuário. Dimensões aproximadas do produto: (AxLxP) 160x105x95 mm. Garantia de 12 meses. Marcas de referência: Intelbras linha TS 51,	R$ 242,60	R$ 2.426,00

			modelos 5120, 5121, 5122 e 5150, Gigaset Comfort 550 e Panasonic, modelos KX-TGD510LB e KX-TGD610LB.		
3	3	UND	**Bateria de substituição para notebook, nova, compatível com o modelo Acer Aspire E5-571G-760Q, modelo Z5WAH.** Tecnologia de Íon de Lítio (Li-ion), com capacidade mínima de 4000 mAh (56Wh) e tensão nominal de 11.1V. O produto deve possuir certificação de segurança e proteção interna contra sobrecarga. Garantia mínima de 06 (seis) meses.	R$ 159,39	R$ 478,17
4	3	UND	**Carregador Portátil**, com capacidade mínima de carregamento de 10.000 mAh/37 Wh, voltagem de entrada e saída: ambas devendo ser 5V/2A. Ser compatível para qualquer telefone, tablet, MP3, MP4, psp, gps, dispositivo de jogos, câmera, entre outros. Deve possuir no mínimo quatro cabos integrados, cujas saídas são: USB Tipo A, V8 (micro USB), TIPO-C e Lightning IOS. Entradas: no mínimo uma tipo C e outra USB A. Acompanha a Embalagem: 01 (um) carregador portátil com 04 (quatro) cabos de entrada e 2 (duas) saídas e 01 (um) Manual do Usuário. Modelo de referência: Altomex PN-963, 1HORA GAR-148, Anjjg W21. Certificado pela Anatel.	R$ 139,06	R$ 417,18
5	5	UND	**Filtro de linha (extensão) com no mínimo 04 tomadas, no padrão brasileiro (NBR 14136).** Nível de proteção - UP kV 1,0. Tensão de circuito aberto - U0C KV 6,0. Corrente de descarga nominal (In): mínimo de 2kA. Tempo de resposta típico ns < 25. Composto por varístores de óxido metálico (MOV) com proteção térmica. Tensão de operação: Bivolt automático (127V/220V). Nível de proteção Up: 1,0 kV. Frequência: 50/60 Hz. Cabo com comprimento mínimo de 1 metro. Deve possuir chave liga/desliga com função de disjuntor (reset/off) e sinalização luminosa de funcionamento.	R$ 39,27	R$ 196,35
6	5	UND	**Filtro de linha (extensão) com no mínimo 04 tomadas, no padrão brasileiro (NBR 14136).** Nível de proteção - UP kV 1,0. Tensão de circuito aberto - U0C KV 6,0. Corrente de descarga nominal (In): mínimo de 2kA. Tempo de resposta típico ns < 25. Composto por varístores de óxido metálico (MOV) com proteção térmica. Tensão de operação: Bivolt automático (127V/220V). Nível de proteção Up: 1,0 kV. Frequência: 50/60 Hz. Cabo com comprimento mínimo de 2 metros. Deve possuir chave liga/desliga com função de disjuntor (reset/off) e sinalização luminosa de funcionamento.	R$ 46,02	R$ 230,10
7	2	UND	**Fonte de alimentação (carregador) para notebook, nova, compatível com o modelo Acer Aspire E5-571G-760Q (Chassis Z5WAH).** Potência nominal de 65W, tensão de entrada bivolt automática (100-240V) com corrente mínima de 1,2A e 50-60Hz, tensão de saída de 19V com corrente de saída mínima de 3,42A. Conector de saída (pino) com dimensões de 5.5mm x 1.7mm. O conjunto deve obrigatoriamente acompanhar cabo de força no padrão brasileiro (NBR 14136). O produto deve possuir proteções internas contra curto-circuito, sobrecarga e superaquecimento. Garantia mínima de 06 (seis) meses.	R$ 69,90	R$ 139,80
8	3	UND	**GPS portátil** - Tela: LCD de 2.2 polegadas ou superior, com resolução 240 x 320 pixes ou superior, Resistência à água IPX7. Suporte aos serviços GPS e GLONASS. Bateria Interna recarregável ou duas baterias AA, com duração aproximada de 25 horas. Conexões: ANT+. Capacidade de armazenamento: Total de 8GB e Entrada Mini USB. Bússola de três eixos e altímetro barométrico. Certificação IPX7. Características: Mapas TopoActive integrados Cálculo de áreas - Criação de rotas automáticas - Modo Geocaching - Compatível com mapas personalizados - Informações astronômicas - Visualizador de imagens. Garantia de 12 meses.	R$ 2.637,15	R$ 7.911,45
9	3	UND	**HD Externo Portátil** - Capacidade: 1TB, Interface: USB 3.0. Rotação: 5400 RPM. Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (USB 3.0). Compatibilidade: Sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista, Win7, Windows 8 ou superior. Garantia de 12 meses.	R$ 458,97	R$ 1.376,91
10	17	UND	**Licença Microsot Office Home & Business 2024**, 32/64 bit. Aplicativos Excel, PowerPoint, Word, OneNote, Outlook. Idioma Português. Licença perpétua.	R$ 1.063,88	R$ 18.085,96

11	5	UND	**Microfone de lapela sem fio.** Características mínimas: entrada para microfone de aproximadamente 3,5mm ou XLR. Resposta de frequência mínima de 20 KHz. Nível de ruído: 80 dB. A embalagem deve conter minimamente: 1 (um) microfone lapela sem fio, 1 (um) receptor sem fio, 1 (um) estojo para recarga, 1 (um) cabo de recarga USB e 1 (um) transmissor sem fio. Padrão Unidirecional. Com redução de ruído ambiental, preferencialmente através de espuma. Compatibilidade com diversos tipos de dispositivos, cujas entradas sejam Lightning (iPhone) ou Tipo-C (Android). Tipo de bateria do microfone e estojo de carregamento: polímero de íons de lítio. Bateria recarregável e embutida acima de 95 mAh. Tamanho aproximado: 6x6x3,5cm (não podendo ser mais que 10% inferior ou superior). Cor: Preto.	R$ 312,07	R$ 1.560,35
12	3	UND	**Microfone de mesa.** Para ser colocado sobre uma superfície plana. Sua base deve ser circular e larga, e apresentar botão de energia. A parte de captação de áudio deve ser conectada à base por uma haste flexível. Tal flexibilidade deve permitir que o usuário ajuste a posição do microfone conforme a sua necessidade. A cápsula de microfone deve vir no topo da haste, protegida por uma espuma, preferencialmente de formato oval ou cilíndrico alongado. O cabo deve possuir no mínimo 1,5 metros de comprimento e possuir saída de conector USB-A. Frequência mínima: 10Hz. Com luz indicativa de modo mudo. Captação de áudio omnidirecional 360º num raio de até 3 (três) metros. Sensibilidade de áudio: mínimo de -67dB. Com ampla resposta de frequência e redução de ruído. Conteúdo da embalagem: 1 (um) microfone, 1 (um) cabo de alimentação USB e 1 (uma) garantia /advertência.	R$ 177,37	R$ 532,11
13	5	UND	**Maleta executiva.** Material: nylon ou poliéster. Possuir no mínimo 2 compartimentos acolchoados, sendo que um deles deve couber notebook de no mínimo 17'. Com alça tira colo removível. Design com zíper expansível que aumenta a capacidade. Deve possuir divisor interno para documentos e bolso frontal com zíper que facilita o acesso rápido aos itens mais usados, como chaves, celular ou canetas, blocos de anotações. Resistente à água, intempéries e à sujeira, manga almofadada. Possuir alça de ombro ajustável e removível. Dimensões aproximada: 40,64 x 2,79 x 27,94 cm; Cor: preto ou cinza escuro. Garantia mínima de 90 dias.	R$ 101,49	R$ 507,45
14	5	UND	**Monitor de vídeo**. Tela LED ou superior de no mínimo 21.5 polegadas. Resolução nativa Full HD (1920x1080 pixels). Taxa de atualização mínima de 60Hz. Tempo de resposta máximo de 5ms. Entradas de vídeo: 1x HDMI (obrigatório) e 1x VGA. O produto deve acompanhar cabo HDMI e cabo de força. Tensão de alimentação bivolt automática. Garantia mínima de 12 meses.	R$ 492,22	R$ 2.461,10
15	30	UND	**Mouse Sem Fio Recarregável** – Novo, primeiro uso, embalado. Os mouses deverão possuir conexão sem fio recarregável por meio de receptor USB ou Bluetooth com tecnologia que assegure estabilidade e baixa latência, alcance mínimo de 10 metros em ambiente sem barreiras, sensor óptico com resolução mínima de 1.600 DPI, design ambidestro, estrutura reforçada para uso contínuo em ambiente corporativo, corpo com comprimento mínimo de 10 cm (dez centímetros), cor preta ou similar. Frequência 2.4 GHZ, Material em Plástico, mínimo de 2 Botões padrão e roda de rolagem. Todos os equipamentos devem ser compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows, em suas versões 7, 8, 10 e 11.	R$ 68,44	R$ 2.053,20
16	15	UND	**Notebook com processador i5 de 13ª geração (ou superior) ou AMD Ryzen 5 série 7000 (ou superior),** com velocidade média de 4Ghz, com no mínimo 6 (seis) núcleos de processamento e 12 (doze) threads, memória cache total de no mínimo 12MB e de arquitetura x86-64, sistema operacional Windows 11 Home Language ou Pro, memória RAM de 8GB, armazenamento (SSD) de no mínimo 1TB, placa de vídeo integrada, resolução do Ecrã de 1920x1080, tipo de tela: IPS/WVA ou superior, com tratamento antireflexo. Compatível com versão 4.6 do .NET ou superior. Deve ser composto ainda por webcam, leitor de cartões, placa de rede, plade wireless (wi-fi), Bluetooth, áudio de alta definição, alimentação bivolt, bateria de 3 células (autonomia mínima de 36Wh). Conexões: entrada para trava kensington, saída HDMI, ethernet (nativa ou através de adaptador incluso na embalagem), saída de áudio, conexões USB 3.0 e 2.0, conexão USB-C, entrada para cartão de memória, teclado ABNT 2 brasileiro com teclado numérico,	R$ 4.147,25	R$ 62.208,75

			Mouse Touchpad. Garantia de 01(um) ano. A embalagem deve conter: 01 (um) notebook, 01 (um) carregador e 01 (um) documento de instrução. OBS: A eventual instalação de componentes adicionais ou substituição, seja de software ou hardware, para atendimento dos requisitos mínimos acima descritos, não deve invalidar a garantia original do fabricante.		
17	2	UND	**Notebook com processador i5 de 13ª geração (ou superior) ou AMD Ryzen 5 série 7000 (ou superior)**, com velocidade média de 4Ghz, oito núcleos de processamento e 10 (dez) threads, memória cache total de no mínimo 12MB e de arquitetura x86-64, sistema operacional Windows 11 Home Language ou Pro, memória RAM de 16GB, armazenamento (SSD) de no mínimo 1TB, placa de vídeo com memória dedicada de, no mínimo, 4GB GDDR6, resolução do Ecrã de 1920x1080, tipo de tela: IPS/WVA ou superior, com tratamento antireflexo. Compatível com versão 4.6 do .NET ou superior. Deve ser composto ainda por webcam, leitor de cartões, placa de rede, plade wireless (wi-fi), Bluetooth, áudio de alta definição, alimentação bivolt, bateria de 3 células (autonomia mínima de 50Wh). Conexões: entrada para trava kensington, saída HDMI, ethernet (nativa ou através de adaptador incluso na embalagem), saída de áudio, conexões USB 3.0 e 2.0, conexão USB-C, entrada para cartão de memória, teclado ABNT 2 brasileiro com teclado numérico, Mouse Touchpad. Garantia de 01(um) ano. A embalagem deve conter: 01 (um) notebook, 01 (um) carregador e 01 (um) documento de instrução. OBS: A eventual instalação de componentes adicionais ou substituição, seja de software ou hardware, para atendimento dos requisitos mínimos acima descritos, não deve invalidar a garantia original do fabricante.	R$ 5.025,85	R$ 10.051,70
18	20	UND	**Pen Drive de 32GB**, velocidade de leitura até 80mb/s, compatibilidade USB 3.0 e USB 2.0, dimensões 7,87x22,10x10,67mm. Garantia de 5 (cinco) anos.	R$ 55,32	R$ 1.106,40
19	5	UND	**Scanner de mesa**, preto, bivolt, escaneamento duplex colorido, ADF, conexão USB, tecnologia Single-step. Resolução ótica de 600 dpi. Resolução de saída de 75 a 1200 dpi. Color Bit de profundidade de 30-bit input/24-bit output. Capacidade do alimentador de 50 folhas. Alta Velocidade de digitalização, sendo o mínimo de 30 ppm (páginas por minuto). Ciclo de trabalho de 4.000 folhas diárias. Compatibilidade com Windows 7, 8, 10, 11 versões 32 bits e 64 bits. Deve acompanhar software de OCR capaz de converter imagens digitalizadas em formatos editáveis (PDF pesquisável, DOCX e XLSX) . Dimensões aproximadas do produto: 2.4 kg/ 29.6 x 16.9 x 17.6 cm. Embalagem contendo no mínimo: 1 Scaner, cabo USB , cabo de energia de força principal e manual de uso em português. Software disponível via download no site do fabricante ou em mídia física compatível. Garantia de 12 meses.	R$ 2.893,90	R$ 14.469,50
20	20	UND	**Suporte ergonômico de mesa para notebook.** Deve ter no mínimo seis ângulos de regulagem de altura e largura, estrutura em plástico injetável, alumínio ou aço. Na cor preta ou cromada. Deve suportar no mínimo 5 kg e ser adequado para notebook de 15.6 polegadas. Estar em conformidade com a Nr 17 do Ministério do Trabalho.	R$ 60,80	R$ 1.216,00
21	6	UND	**Suporte Universal Veicular para Celular.** Com rotação 360º, permitindo orientação em modo retrato e paisagem. O suporte deve ter fixação universal, permitindo que o celular ou GPS permaneça sempre à vista. Com base sólida e estável, que permita adaptação a diversas superfícies, com fixação via sucção em painel ou para-brisas, no caso de veículo, e fixação em mesa de trabalho ou outra superfície plana. Restauração da adesão através de enxague da superfície pegajosa com água morna. Ser compatível com uma ampla gama de dispositivos e se adaptar a telas de 3,5 a 7 polegadas. A montagem deve ser simples e rápida, preferencialmente através de rosca, garantindo firmeza e estabilidade durante o uso e evitar quedas ou movimentos indesejados. Fabricado em material resistente que permita proteção contra arranhões e quedas em altas velocidades, colisões ou curvas.	R$ 44,89	R$ 269,34
22	2	UND	**Webcam.** Resolução mínima de captura de vídeo: Full HD 1080 pixels. Áudio nítido com microfone omnidirecional embutido com redução de ruído. Resolução de imagem da câmera: 2 Mpx. Sensor de imagem CMOS. USB Plug & Play. Com foco automático. Conectividade mínima de USB 2.0. Com rotação 360º. Acompanhar cabo de alimentação USB de aproximadamente 2 metros. A base do equipamento deve ser ajustável para	R$ 191,11	

			fixação segura em notebooks, monitores ou superfícies planas, e vir acompanhado de clipe universal. Possuir compatibilidade com Windows 7, 8, 8.1, 10 e 11, Mac OS 10.6, Linux, Android, dentre outros sistemas. Conteúdo mínimo da Embalagem: uma Webcam, um Cabo USB e um Manual de instruções.		R$ 382,22
23	50	UND	Toner novo para impressora Brother MFC L2740DW, preto, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível com modelo TN-660.	R$ 47,26	R$ 2.363,00
24	6	UND	Toner novo para impressora HP Color LaserJet Pro MFP M176n, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível com modelo CF350A (cor: preto).	R$ 46,46	R$ 278,76
25	6	UND	Toner novo para impressora HP Color LaserJet Pro MFP M176n, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível com modelo CF351A (cor: ciano).	R$ 44,34	R$ 266,04
26	6	UND	Toner novo para impressora HP Color LaserJet Pro MFP M176n, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível com modelo CF352A (cor: amarelo).	R$ 50,93	R$ 305,58
27	6	UND	Toner novo para impressora HP Color LaserJet Pro MFP M176n, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível com modelo CF353A (cor: magenta).	R$ 44,05	R$ 264,30
28	25	UND	Toner novo para impressora HP Laserjet 1536dnf MFP, cor: preto, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível com modelo CE 278A.	R$ 45,77	R$ 1.144,25
29	6	UND	Cilindro Fotocondutor DR-2340 ou DR-660, para impressora Brother, modelo TN-660. Rendimento médio de 12.000 impressões (com 5% de cobertura). Produto novo, em embalagem lacrada e identificada. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 86,67	R$ 520,02
30	4	UND	Cilindro Fotocondutor para impressora HP Color LaserJet Pro MFP M176n.	R$ 69,98	R$ 279,92

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, em conformidade com o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ATA é de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O edital e Ata de Registro de Preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado após doze meses pelo índice do INPC ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

1.7. A presente contratação será de acordo com art.82 da Lei nº 14.133 de 2021, ainda, pela quantidade reduzida dos itens a serem licitados, o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

1.8. A presente contratação será de acordo com art.40 da Lei nº 14.133/21, a qual prevê que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual, e quando pertinente, processamento por meio de sistema de registro de preços;

1.9. Contudo, cabe destacar que o quantitativo é estimado. Sendo assim, ainda que a existência de preços registrados implique no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, ela não obrigará a Administração a contratar; desta forma, é mais viável a contratação dos bens pelo sistema de registro de preços;

1.10. Para a aquisição pretendida não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação, devido a capacidade de gerenciamento, ou seja, devido ao quadro reduzido de funcionários para auxiliar na fiscalização.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada na seção 2 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice ao presente documento.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação precisamente deve ser realizada através de compra pelo fato de que esta autarquia não dispõe de estrutura para a produção dos bens requeridos. A locação é inviável pelo fato de que órgão contratante necessita de bens permanentes, com a segurança de seu uso constante para o desempenho das atividades. Assim, a longo prazo a aquisição dos bens se dispõe como menos onerosa que a sua produção ou locação. Dessa forma, a aquisição de equipamentos e insumos de informática é o meio mais eficaz para fins de atendimento às necessidades desta administração pública, com o fim de suprir as demandas correntes, possibilitando o adequado funcionamento das atividades;

3.2. A referida contratação será regida pelo sistema de registro de preços, de acordo com art.40 da Lei nº 14.133/21 que prevê que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual;

3.3. Contudo, cabe destacar que o quantitativo é estimado. Nesse sentido, o sistema de registro de preços se dispõe enquanto mais viável visto que ainda que haja o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, isto não obrigará a Administração a realizar a aquisição de seu quantitativo total;

3.4. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação, devido a dificuldade de gerenciamento tendo em vista o quadro reduzido de funcionários para auxiliar na fiscalização.

3.5. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A aquisição de ativos de TI deverão atender aos requisitos técnicos que propiciam maior eficiência energética, maior vida útil e menor custo de manutenção.

4.1.1.1. O critério de maior eficiência energética será exigida apenas na aquisição dos notebooks, tendo em vista que dos produtos listados para aquisição apenas estes tem sua eficiência avaliada para fins de certificação. Assim, a Portaria INMETRO nº 304 DE 06/11/2023 deverá ser usada como referência para fins de eficiência energética. Demais exigências consonantes no documento supracitado deverão ser igualmente observados e atendidos, com sua aplicação a todos os itens da presente contratação.

4.1.1.2. A contratada deverá comprovar a segurança dos equipamentos, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética por meio de laudo pericial ou comprovante de procedência.

4.1.1.3. Conforme o guia *Rótulo Ecológico para Bens de Informática*, da ABNT, em relação aos notebooks, o nível máximo de ruído deverá ser de 40 dB(A) em modo de repouso e de 45 dB(A) durante o acesso a uma unidade de disco rígido.

4.1.2. A contratada deverá fornecer os números de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF-IBAMA, dos fabricantes dos aparelhos elétricos, eletrônicos, equipamentos de informática e comunicações.

4.1.3. Deverá ser adotado um plano de descarte ou reuso dos ativos de TI a serem contratados, haja vista que na sua fabricação são usadas substâncias que lhes conferem durabilidade, desempenho e proteção. Contudo, quando chegam ao final do seu ciclo de vida esses elementos, tais como mercúrio, chumbo, fósforo e cádmio, podem representar riscos ao meio ambiente e ao homem se não forem descartados adequadamente.

4.2. A contratada deverá durante toda a execução contratual, seguir mecanismos de sustentabilidade que estimulem e favoreçam práticas e processos com menor impacto ambiental, implementando ações que reduzam os efeitos, tanto no fornecimento de insumos, quanto na correta destinação dos resíduos sólidos.

4.3. A contratada deverá apresentar a proposta com a marca cotada dos itens participantes, sempre que possível.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho/solicitação, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa plausível a esta Administração.

5.2.As quantidades dos produtos serão solicitadas pelo Consórcio CICA através de empenho/solicitação devidamente assinada e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço e horário: Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí/PR, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30.

5.5. Caso os produtos requeridos não sejam entregues no prazo estipulado no item 5.1, será expedida notificação administrativa, para a qual será considerada ciência por parte da Contratada a partir do momento da efetuação de seu envio, sendo considerado como endereço de e-mail válido aquele indicado no momento do envio da proposta e quando da assinatura do contrato, devendo assim a licitante indicá-lo corretamente.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia legal é aquele, se não estabelecido prazo superior na descrição do item ou pelo próprio fabricante, estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Sendo contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

5.6. O fabricante ou o fornecedor do item deve possuir rede de assistência técnica em território brasileiro capaz de garantir o cumprimento efetivo da garantia;

5.7. Durante o período de garantia, nas situações por ela coberta, os custos com transporte para reparo dos itens ficarão à cargo do fabricante ou fornecedor do item;

5.8. Quando estipulada na descrição do item, o prazo de garantia poderá ser superior a garantia legal;

5.9. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato ou similar, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual ou de instrumento similar.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento similar deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento similar, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, para tanto, a empresa deverá no momento da assinatura do contrato indicar preposto para esta finalidade, sendo possível atualizar posteriormente a atribuição desta responsabilidade.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante /preposto da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato ou documento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), esses que serão designados pela administração pública.

6.7. O fiscal acompanhará a entrega dos produtos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou documento equivalente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da entrega do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou documento equivalente, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal informará a administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou documento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente a administração pública.

6.7.5. O fiscal deverá comunicar a administração, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva.

6.8. O fiscal deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9. O fiscal deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o valor a pagar; e

7.10.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhadda comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional de preços do consumidor de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme justificativa para aquisição dos produtos.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação , ou de sociedade simples.

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor .

Qualificação Técnica

8.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.22.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.22.1.1. Descrição clara do fornecimento dos produtos similares;

8.22.1.2. Quantidade entregue dos produtos;

8.22.1.3. Se os produtos foram entregues de forma satisfatória;

8.23.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 133.694,61

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimada da contratação é de R$ 133.694,61 (Cento e trinta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos) pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo.

9.2. A estimativa dos valores para aquisição dos equipamentos e insumos de informática, para fins de atendimento às necessidades desta administração pública, com o fim de suprir as demandas correntes, possibilitando o adequado funcionamento das atividades; foi com base nas ultimas aquisições e de acordo com a necessidade dessa administração pública.

9.3. Com base no art.23 § 1º: Lei Federal 14.133/21; a pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos I e III, em conformidade com as disposições do supracitado, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média e ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo como a legislação vigente.

9.4. A licitação será pelo Registro de Preços, assim, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações :

9.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio CICA.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 01.001 - Consórcio CICA;

II) Fonte de Recursos: 01001 - Recursos ordinários(livre);

III) Projeto/atividade: 0001 - Diretoria Administrativa e Financeira

IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

OSVAL CESAR KULEVICZ

Autoridade competente

THAIS BARRANCO CUNHA

Pregoeiro

Assinou eletronicamente em 25/11/2026 às 15:04:03.

MARCELA LEITE TONELLO

Autoridade competente

CONSÓRCIO INTERM.CAIUÁ AMBIENTAL DE PARANAVAI

Estudo Técnico Preliminar 27/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 07

2. Descrição da necessidade

2.1 A aquisição dos materiais de informática se faz necessária para o pleno desempenho das atividades administrativas e operacionais realizadas diariamente, tais como elaboração e impressão de documentos, bem como serviços realizados em campo. Do contrário, a falta desses itens poderá inviabilizar o desenvolvimento das atividades do órgão contratante, seja em sua sede ou para com seus entes consorciados. Destaca-se que recentemente, com a nomeação de novos servidores através de concurso, o quadro funcional do CICA aumentou, necessitando, assim, da compra de novos materiais que permitam desempenho mais eficaz das atividades. Assim, os materiais requeridos se constituem como essenciais e de uso constante e natural em relação ao trabalho desempenhado.

2.2 Os notebooks serão adquiridos devido a complexidade dos trabalhos desenvolvidos pelo CICA, sendo necessários equipamentos que suportem a instalação de softwares aplicativos e utilitários, sua aquisição é essencial para agilidade e eficácia quanto aos resultados das atividades. Todavia, apesar de se ter necessidade de substituição de alguns notebooks, ainda poderá ser estendida a durabilidade dos notebooks atuais, com a compra de baterias para três notebooks de mesma marca e modelo e compra de uma nova fonte de alimentação para um deles, já que a sua original não se sabe se foi perdida ou roubada.

2.3 Por seu lado, GPSs serão utilizados em trabalhos que se encontrem em desenvolvimento e em andamento, pelo fato de que a interface do aparelho garante uma boa visibilidade em condições climáticas diversas, sendo portanto, à prova d´água e de fácil leitura em locais com grande luminosidade e, principalmente, de fácil manuseio em atividades em campo, não sendo adaptável ou preciso aparelhos para uso automotivo; o aparelho deve ser capaz de gerar mapas já que a sua utilização se dará no Programa Estradas da Integração, planos de arborização, atividades relacionadas a aterros sanitários e demais projetos e programas da parte ambiental, tal como aqueles nos quais é necessário ter visão ampla de terrenos para o acompanhamento de atividades como aterramento ou laudos técnicos. Ademais, o uso dos GPSs possibilitarão obter a localização de veículos utilitários, médios e de maquinários utilizados pelo CICA.

2.4 Outro item que cabe destaque é o aparelho telefônico, cujo modelo atualmente utilizado por todas as salas do CICA é o Intelbras TS 3111, com exceção de uma delas cujo modelo é o Intelbras TS 40R. Contudo, ambos os modelos emitem ruídos após alguns segundos de ligação, possuem falhas na transferência para outro ramal e seus materiais de fabricação são pouco resistentes. Por isso, o descritivo foi alterado para fornecimento de marcas e/ou modelos superiores à qualidade deste e com a finalidade de padronizar o modelo utilizado para comunicação.

2.5 Por fim, os demais itens são necessários para continuidade das atividades administrativas do CICA e/ou a melhora de sua produtividade, entre eles estão licença do Pacote Office, toners, cilindros, pendrives, microfones, escâneres, webcams etc. O HD externo e o cartão de memória são necessários para armazenamento das informações das atividades realizadas por essa administração. Os toners, por seu lado, são essenciais para a impressão de documentos com vistas ao controle interno das atividades executadas no CICA.

2.6 No momento esta Administração Pública não possui contrato ou ata de registro de preços vigente, o que se faz necessário instauração de processo licitatório para aquisição dos produtos pretendidos.

2.7 A contratação será feita por meio de Sistema de Registro de Preços, com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Executiva	Osval César Kulevicz
Diretoria de Programas e Projetos	Laís Rodrigues Perin
Diretoria Jurídica	Karen Miashiro Freitas

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratada deverá proceder com a entrega dos produtos conforme as quantidades, prazos e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, inclusive quanto a unidade de medida de cada item;

4.2. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.3. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos em legislações vigentes.

4.4. A contratada deverá entregar os materiais, quando da solicitação da Contratante, conforme demanda e nos endereços especificados no instrumento convocatório.

4.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues. Em caso de constatação no ato de entrega e/ou recebimento definitivo, de que algum item requerido através de ordem de serviço ou nota de empenho venha a estar danificado, a contratada deverá proceder com a sua substituição no prazo de 10 dias corridos, sem acréscimo de qualquer ônus a esta autarquia;

4.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, sendo vedada a sua subcontratação, ainda que a pessoa jurídica a que se pretender terceirizar a execução do objeto seja atuante no mesmo ramo de atividade do objeto desta contratação;

4.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.8. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, devido ao objeto licitado, acredita-se não haverá prejuízo na entrega deste, pois o pagamento somente será efetivado após o recebimento definitivo do objeto;

4.9. A empresa deverá apresentar, se possível, material constituído e embalado com critérios socioambientais, além de se atentar para as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.10. Pela quantidade reduzida dos itens a serem licitados, o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

4.12. A aquisição de toners novos, não remanufaturados e não recarregáveis justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas, que dependem diariamente da utilização de equipamentos de impressão para a produção, reprodução e organização de documentos. Atualmente, a instituição dispõe de impressoras Brother MFC-L2740DW, compatível com toner TN-660, HP Color LaserJet Pro MFP M176n, compatível com toner CF350A, e HP LaserJet 1536dnf MFP, compatível com toner CE278A, utilizadas para atender às demandas rotineiras dos diversos setores.

4.13. A demanda por impressão é constante e necessária para a elaboração de documentos oficiais, relatórios, memorandos, ofícios, formulários, registros, processos administrativos e demais materiais indispensáveis ao funcionamento institucional. Os materiais impressos também são utilizados nas atividades de gerenciamento, organização, controle, tramitação e arquivologia, sendo fundamentais para a manutenção de registros, composição de arquivos físicos e consultas posteriores, o que torna indispensável a disponibilidade contínua desses insumos.

4.14. A utilização de toners novos e tecnicamente compatíveis com os equipamentos contribui para a preservação do patrimônio público, a qualidade e legibilidade dos documentos e a redução de falhas operacionais. Considerando a frequência de utilização das impressoras e a necessidade de produzir documentos destinados ao gerenciamento e arquivamento, a aquisição de insumos de qualidade busca evitar interrupções, otimizar os recursos públicos e reduzir custos indiretos decorrentes de reimpressões, desperdícios e manutenção corretiva.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;

5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações nos produtos pretendidos;

5.3. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento;

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A presente contratação precisamente deve ser realizada através de compra pelo fato de que esta autarquia não dispõe de estrutura para a produção dos bens requeridos. A locação é inviável pelo fato de que órgão contratante necessita de bens permanentes, com a segurança de seu uso constante para o desempenho das atividades. Assim, a longo prazo a aquisição dos bens se dispõe como menos onerosa que a sua produção ou locação. Dessa forma, a aquisição de equipamentos e insumos de informática é o meio mais eficaz para fins de atendimento às necessidades desta administração pública, com o fim de suprir as demandas correntes, possibilitando o adequado funcionamento das atividades;

6.2. A referida contratação será regida pelo sistema de registro de preços, de acordo com art.40 da Lei nº 14.133/21 que prevê que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual;

6.3. Contudo, cabe destacar que o quantitativo é estimado. Nesse sentido, o sistema de registro de preços se dispõe enquanto mais viável visto que ainda que haja o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, isto não obrigará a Administração realizar a aquisição de seu quantitativo total;

6.4. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação, devido a dificuldade de gerenciamento tendo em vista o quadro reduzido de funcionários para auxiliar na fiscalização.

6.5. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades assim como os seus descritivos estão listados na tabela abaixo e foi levantada levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

i. O histórico de aquisição dos últimos anos, provenientes de contratos/ata de registro de preços pactuados no período, para atendimento às respectivas diretorias e secretaria;

ii. Períodos com grande variação das quantidades demandadas;

iii. Consulta a outros órgãos da Administração com perfil, necessidades ou demandas semelhantes como comparativo;

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	20	UND	**Adaptador de tomada (2P + T) Universal 3 Saídas 10A e 20A-Benjamin.** Corrente Nominal (A): 10A e 20A. Tensão: 250V. Bivolt: 127V/220V. Número de Tomadas: 3 universais. Com entrada para pinos chatos (bipolares) e pinos redondos (tripolares). Fabricação: corpo em material plástico e pinos em latão/alumínio ou com material de qualidade superior. O produto deve ser certificado pelo INMETRO, de acordo com a norma NBR 14936 (Adaptadores) e atender ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas (NBR 14136).	R$ 9,65	R$ 193,00
2	10	UND	**Aparelho Telefônico sem fio, com identificador de chamadas sendo Ramais.** Deve possibilitar o mínimo de 6 (seis) registros de ramais. Tecnologia Multi Ramal Digital DECT 6.0. Agenda telefônica para no mínimo 20 contatos. Distância fora da base no mínimo 50m em locais fechados. A interface física (layout do teclado/botões) podem ser em Inglês ou Português, desde que o software (menus e configurações no display) tenham obrigatoriamente o Português do Brasil como opção de idioma. Voltagem Bivolt (100-240V). Frequência: 1,9 GHz. Memória para registro de chamadas: mínimo 15 atendidas ou não atendidas. Deve conter ainda data/hora, viva voz, bloqueio de teclado e de chamadas, alarme com toques de campainha com no mínimo 10 polifônicos, ajuste do volume de toque e de áudio com no mínimo 7 (sete) opções, modo silencioso, funções flash, rediscar e mudo, transferência de chamadas, displays e teclado luminosos. Bateria: mínimo de 2,4 Vdc – 550 mAh. Tempo de conversação estimada (bateria): 200 horas em repouso ou 20 horas em uso. Cor: preto. Conteúdo da embalagem: 1 Monofones, 1 base de recarga com fonte acoplada com entrada para linha telefônica (RJ11), 1 cabo de linha, 1 fonte de alimentação bivolt. Manual do usuário. Dimensões aproximadas do produto: (AxLxP) 160x105x95 mm. Garantia de 12 meses. Marcas de referência: Intelbras linha TS 51, modelos 5120, 5121, 5122 e 5150, Gigaset Comfort 550 e Panasonic, modelos KX-TGD510LB e KX-TGD610LB.	R$ 242,60	R$ 2.426,00
3	3	UND	**Bateria de substituição para notebook, nova, compatível com o modelo Acer Aspire E5-571G-760Q, modelo Z5WAH.** Tecnologia de Íon de Lítio (Li-ion), com capacidade mínima de 4000 mAh (56Wh) e tensão nominal de 11.1V. O produto deve possuir certificação de segurança e proteção interna contra sobrecarga. Garantia mínima de 06 (seis) meses.	R$ 159,39	R$ 478,17
			Carregador Portátil, com capacidade mínima de carregamento de 10.000 mAh/37 Wh, voltagem de entrada e saída: ambas devendo ser		

4	3	UND	5V/2A. Ser compatível para qualquer telefone, tablet, MP3, MP4, psp, gps, dispositivo de jogos, câmera, entre outros. Deve possuir no mínimo quatro cabos integrados, cujas saídas são: USB Tipo A, V8 (micro USB), TIPO-C e Lightning IOS. Entradas: no mínimo uma tipo C e outra USB A. Acompanha a Embalagem: 01 (um) carregador portátil com 04 (quatro) cabos de entrada e 2 (duas) saídas e 01 (um) Manual do Usuário. Modelo de referência: Altomex PN-963, 1HORA GAR-148, Anjjg W21. Certificado pela Anatel.	R$ 139,06	R$ 417,18
5	5	UND	**Filtro de linha (extensão) com no mínimo 04 tomadas, no padrão brasileiro (NBR 14136).** Nível de proteção - UP kV 1,0. Tensão de circuito aberto - U0C KV 6,0. Corrente de descarga nominal (In): mínimo de 2kA. Tempo de resposta típico ns < 25. Composto por varístores de óxido metálico (MOV) com proteção térmica. Tensão de operação: Bivolt automático (127V/220V). Nível de proteção Up: 1,0 kV. Frequência: 50/60 Hz. Cabo com comprimento mínimo de 1 metro. Deve possuir chave liga/desliga com função de disjuntor (reset/off) e sinalização luminosa de funcionamento.	R$ 39,27	R$ 196,35
6	5	UND	**Filtro de linha (extensão) com no mínimo 04 tomadas, no padrão brasileiro (NBR 14136).** Nível de proteção - UP kV 1,0. Tensão de circuito aberto - U0C KV 6,0. Corrente de descarga nominal (In): mínimo de 2kA. Tempo de resposta típico ns < 25. Composto por varístores de óxido metálico (MOV) com proteção térmica. Tensão de operação: Bivolt automático (127V/220V). Nível de proteção Up: 1,0 kV. Frequência: 50/60 Hz. Cabo com comprimento mínimo de 2 metros. Deve possuir chave liga/desliga com função de disjuntor (reset /off) e sinalização luminosa de funcionamento.	R$ 46,02	R$ 230,10
7	2	UND	**Fonte de alimentação (carregador) para notebook, nova, compatível com o modelo Acer Aspire E5-571G-760Q (Chassis Z5WAH).** Potência nominal de 65W, tensão de entrada bivolt automática (100-240V) com corrente mínima de 1,2A e 50-60Hz, tensão de saída de 19V com corrente de saída mínima de 3,42A. Conector de saída (pino) com dimensões de 5.5mm x 1.7mm. O conjunto deve obrigatoriamente acompanhar cabo de força no padrão brasileiro (NBR 14136). O produto deve possuir proteções internas contra curto-circuito, sobrecarga e superaquecimento. Garantia mínima de 06 (seis) meses.	R$ 69,90	R$ 139,80
8	3	UND	**GPS portátil** - Tela: LCD de 2.2 polegadas ou superior, com resolução 240 x 320 pixes ou superior, Resistência à água IPX7. Suporte aos serviços GPS e GLONASS. Bateria Interna recarregável ou duas baterias AA, com duração aproximada de 25 horas. Conexões: ANT+. Capacidade de armazenamento: Total de 8GB e Entrada Mini USB. Bússola de três eixos e altímetro barométrico. Certificação IPX7. Características: Mapas TopoActive integrados Cálculo de áreas - Criação de rotas automáticas - Modo Geocaching - Compatível com mapas personalizados - Informações astronômicas - Visualizador de imagens. Garantia de 12 meses.	R$ 2.637,15	R$ 7.911,45
9	3	UND	**HD Externo Portátil** - Capacidade: 1TB, Interface: USB 3.0. Rotação: 5400 RPM. Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (USB 3.0). Compatibilidade: Sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista, Win7, Windows 8 ou superior. Garantia de 12 meses.	R$ 458,97	R$ 1.376,91
10	17	UND	**Licença Microsot Office Home & Business 2024**, 32/64 bit. Aplicativos Excel, PowerPoint, Word, OneNote, Outlook. Idioma Português. Licença perpétua.	R$ 1.063,88	R$ 18.085,96

11	5	UND	**Microfone de lapela sem fio.** Características mínimas: entrada para microfone de aproximadamente 3,5mm ou XLR. Resposta de frequência mínima de 20 KHz. Nível de ruído: 80 dB. A embalagem deve conter minimamente: 1 (um) microfone lapela sem fio, 1 (um) receptor sem fio, 1 (um) estojo para recarga, 1 (um) cabo de recarga USB e 1 (um) transmissor sem fio. Padrão Unidirecional. Com redução de ruído ambiental, preferencialmente através de espuma. Compatibilidade com diversos tipos de dispositivos, cujas entradas sejam Lightning (iPhone) ou Tipo-C (Android). Tipo de bateria do microfone e estojo de carregamento: polímero de íons de lítio. Bateria recarregável e embutida acima de 95 mAh. Tamanho aproximado: 6x6x3,5cm (não podendo ser mais que 10% inferior ou superior). Cor: Preto.	R$ 312,07	R$ 1.560,35
12	3	UND	**Microfone de mesa.** Para ser colocado sobre uma superfície plana. Sua base deve ser circular e larga, e apresentar botão de energia. A parte de captação de áudio deve ser conectada à base por uma haste flexível. Tal flexibilidade deve permitir que o usuário ajuste a posição do microfone conforme a sua necessidade. A cápsula de microfone deve vir no topo da haste, protegida por uma espuma, preferencialmente de formato oval ou cilíndrico alongado. O cabo deve possuir no mínimo 1,5 metros de comprimento e possuir saída de conector USB-A. Frequência mínima: 10Hz. Com luz indicativa de modo mudo. Captação de áudio omnidirecional 360º num raio de até 3 (três) metros. Sensibilidade de áudio: mínimo de -67dB. Com ampla resposta de frequência e redução de ruído. Conteúdo da embalagem: 1 (um) microfone, 1 (um) cabo de alimentação USB e 1 (uma) garantia /advertência.	R$ 177,37	R$ 532,11
13	5	UND	**Maleta executiva.** Material: nylon ou poliéster. Possuir no mínimo 2 compartimentos acolchoados, sendo que um deles deve couber notebook de no mínimo 17'. Com alça tira colo removível. Design com zíper expansível que aumenta a capacidade. Deve possuir divisor interno para documentos e bolso frontal com zíper que facilita o acesso rápido aos itens mais usados, como chaves, celular ou canetas, blocos de anotações. Resistente à água, intempéries e à sujeira, manga almofadada. Possuir alça de ombro ajustável e removível. Dimensões aproximada: 40,64 x 2,79 x 27,94 cm; Cor: preto ou cinza escuro. Garantia mínima de 90 dias.	R$ 101,49	R$ 507,45
14	5	UND	**Monitor de vídeo**. Tela LED ou superior de no mínimo 21.5 polegadas. Resolução nativa Full HD (1920x1080 pixels). Taxa de atualização mínima de 60Hz. Tempo de resposta máximo de 5ms. Entradas de vídeo: 1x HDMI (obrigatório) e 1x VGA. O produto deve acompanhar cabo HDMI e cabo de força. Tensão de alimentação bivolt automática. Garantia mínima de 12 meses.	R$ 492,22	R$ 2.461,10
15	30	UND	**Mouse Sem Fio Recarregável** – Novo, primeiro uso, embalado. Os mouses deverão possuir conexão sem fio recarregável por meio de receptor USB ou Bluetooth com tecnologia que assegure estabilidade e baixa latência, alcance mínimo de 10 metros em ambiente sem barreiras, sensor óptico com resolução mínima de 1.600 DPI, design ambidestro, estrutura reforçada para uso contínuo em ambiente corporativo, corpo com comprimento mínimo de 10 cm (dez centímetros), cor preta ou similar. Frequência 2.4 GHZ, Material em Plástico, mínimo de 2 Botões padrão e roda de rolagem. Todos os equipamentos devem ser compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows, em suas versões 7, 8, 10 e 11.	R$ 68,44	R$ 2.053,20
			Notebook com processador i5 de 13ª geração (ou superior) ou AMD Ryzen 5 série 7000 (ou superior), com velocidade média de		

16	15	UND	4Ghz, com no mínimo 6 (seis) núcleos de processamento e 12 (doze) threads, memória cache total de no mínimo 12MB e de arquitetura x86-64, sistema operacional Windows 11 Home Language ou Pro, memória RAM de 8GB, armazenamento (SSD) de no mínimo 1TB, placa de vídeo integrada, resolução do Ecrã de 1920x1080, tipo de tela: IPS /WVA ou superior, com tratamento antireflexo. Compatível com versão 4.6 do .NET ou superior. Deve ser composto ainda por webcam, leitor de cartões, placa de rede, plade wireless (wi-fi), Bluetooth, áudio de alta definição, alimentação bivolt, bateria de 3 células (autonomia mínima de 36Wh). Conexões: entrada para trava kensington, saída HDMI, ethernet (nativa ou através de adaptador incluso na embalagem), saída de áudio, conexões USB 3.0 e 2.0, conexão USB-C, entrada para cartão de memória, teclado ABNT 2 brasileiro com teclado numérico, Mouse Touchpad. Garantia de 01(um) ano. A embalagem deve conter: 01 (um) notebook, 01 (um) carregador e 01 (um) documento de instrução. OBS: A eventual instalação de componentes adicionais ou substituição, seja de software ou hardware, para atendimento dos requisitos mínimos acima descritos, não deve invalidar a garantia original do fabricante.	R$ 4.147,25	R$ 62.208,75
17	2	UND	**Notebook com processador i5 de 13ª geração (ou superior) ou AMD Ryzen 5 série 7000 (ou superior)**, com velocidade média de 4Ghz, oito núcleos de processamento e 10 (dez) threads, memória cache total de no mínimo 12MB e de arquitetura x86-64, sistema operacional Windows 11 Home Language ou Pro, memória RAM de 16GB, armazenamento (SSD) de no mínimo 1TB, placa de vídeo com memória dedicada de, no mínimo, 4GB GDDR6, resolução do Ecrã de 1920x1080, tipo de tela: IPS/WVA ou superior, com tratamento antireflexo. Compatível com versão 4.6 do .NET ou superior. Deve ser composto ainda por webcam, leitor de cartões, placa de rede, plade wireless (wi-fi), Bluetooth, áudio de alta definição, alimentação bivolt, bateria de 3 células (autonomia mínima de 50Wh). Conexões: entrada para trava kensington, saída HDMI, ethernet (nativa ou através de adaptador incluso na embalagem), saída de áudio, conexões USB 3.0 e 2.0, conexão USB-C, entrada para cartão de memória, teclado ABNT 2 brasileiro com teclado numérico, Mouse Touchpad. Garantia de 01 (um) ano. A embalagem deve conter: 01 (um) notebook, 01 (um) carregador e 01 (um) documento de instrução. OBS: A eventual instalação de componentes adicionais ou substituição, seja de software ou hardware, para atendimento dos requisitos mínimos acima descritos, não deve invalidar a garantia original do fabricante.	R$ 5.025,85	R$ 10.051,70
18	20	UND	**Pen Drive de 32GB**, velocidade de leitura até 80mb/s, compatibilidade USB 3.0 e USB 2.0, dimensões 7,87x22,10x10,67mm. Garantia de 5 (cinco) anos.	R$ 55,32	R$ 1.106,40
19	5	UND	**Scanner de mesa**, preto, bivolt, escaneamento duplex colorido, ADF, conexão USB, tecnologia Single-step. Resolução ótica de 600 dpi. Resolução de saída de 75 a 1200 dpi. Color Bit de profundidade de 30-bit input/24-bit output. Capacidade do alimentador de 50 folhas. Alta Velocidade de digitalização, sendo o mínimo de 30 ppm (páginas por minuto). Ciclo de trabalho de 4.000 folhas diárias. Compatibilidade com Windows 7, 8, 10, 11 versões 32 bits e 64 bits. Deve acompanhar software de OCR capaz de converter imagens digitalizadas em formatos editáveis (PDF pesquisável, DOCX e XLSX) . Dimensões aproximadas do produto: 2.4 kg/ 29.6 x 16.9 x 17.6 cm. Embalagem contendo no mínimo: 1 Scaner, cabo USB , cabo de energia de força principal e manual de uso em português. Software disponível via download no site do fabricante ou em mídia física compatível. Garantia de 12 meses.	R$ 2.893,90	R$ 14.469,50

20	20	UND	**Suporte ergonômico de mesa para notebook.** Deve ter no mínimo seis ângulos de regulagem de altura e largura, estrutura em plástico injetável, alumínio ou aço. Na cor preta ou cromada. Deve suportar no mínimo 5 kg e ser adequado para notebook de 15.6 polegadas. Estar em conformidade com a Nr 17 do Ministério do Trabalho.	R$ 60,80	R$ 1.216,00
21	6	UND	**Suporte Universal Veicular para Celular.** Com rotação 360º, permitindo orientação em modo retrato e paisagem. O suporte deve ter fixação universal, permitindo que o celular ou GPS permaneça sempre à vista. Com base sólida e estável, que permita adaptação a diversas superfícies, com fixação via sucção em painel ou para-brisas, no caso de veículo, e fixação em mesa de trabalho ou outra superfície plana. Restauração da adesão através de enxague da superfície pegajosa com água morna. Ser compatível com uma ampla gama de dispositivos e se adaptar a telas de 3,5 a 7 polegadas. A montagem deve ser simples e rápida, preferencialmente através de rosca, garantindo firmeza e estabilidade durante o uso e evitar quedas ou movimentos indesejados. Fabricado em material resistente que permita proteção contra arranhões e quedas em altas velocidades, colisões ou curvas.	R$ 44,89	R$ 269,34
22	2	UND	**Webcam.** Resolução mínima de captura de vídeo: Full HD 1080 pixels. Áudio nítido com microfone omnidirecional embutido com redução de ruído. Resolução de imagem da câmera: 2 Mpx. Sensor de imagem CMOS. USB Plug & Play. Com foco automático. Conectividade mínima de USB 2.0. Com rotação 360º. Acompanhar cabo de alimentação USB de aproximadamente 2 metros. A base do equipamento deve ser ajustável para fixação segura em notebooks, monitores ou superfícies planas, e vir acompanhado de clipe universal. Possuir compatibilidade com Windows 7, 8, 8.1, 10 e 11, Mac OS 10.6, Linux, Android, dentre outros sistemas. Conteúdo mínimo da Embalagem: uma Webcam, um Cabo USB e um Manual de instruções.	R$ 191,11	R$ 382,22
23	50	UND	**Toner novo para impressora** Brother MFC L2740DW, preto, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível com modelo TN-660.	R$ 47,26	R$ 2.363,00
24	6	UND	**Toner novo para impressora** HP Color LaserJet Pro MFP M176n, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível com modelo CF350A (cor: preto).	R$ 46,46	R$ 278,76
25	6	UND	**Toner novo para impressora** HP Color LaserJet Pro MFP M176n, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível com modelo CF351A (cor: ciano).	R$ 44,34	R$ 266,04
26	6	UND	**Toner novo para impressora** HP Color LaserJet Pro MFP M176n, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível com modelo CF352A (cor: amarelo).	R$ 50,93	R$ 305,58
27	6	UND	**Toner novo para impressora** HP Color LaserJet Pro MFP M176n, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível com modelo CF353A (cor: magenta).	R$ 44,05	R$ 264,30
28	25	UND	**Toner novo para impressora** HP Laserjet 1536dnf MFP, cor: preto, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível com modelo CE 278A.	R$ 45,77	R$ 1.144,25

29	6	UND	**Cilindro Fotocondutor** DR-2340 ou DR-660, para impressora Brother, modelo TN-660. Rendimento médio de 12.000 impressões (com 5% de cobertura). Produto novo, em embalagem lacrada e identificada. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 86,67	R$ 520,02
30	4	UND	**Cilindro Fotocondutor** para impressora HP Color LaserJet Pro MFP M176n.	R$ 69,98	R$ 279,92

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 133.694,61

8.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas em legislações vigentes.

8.2. O custo estimado da contratação é de R$ 133.694,61 (Cento e trinta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos) pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo. Poderá haver diferença nos valores unitários e totais deste ETP em relação à planilha por conta do cálculo matemático do software que pode considerar mais de duas casas decimais.

8.3. Da metodologia aplicada à política de preços; Art 23, § 1º: Lei Federal 14.133/21:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

8.4. A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos I, II, III e IV em conformidade com as disposições do supracitado, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo como a legislação vigente.

8.5. Na pesquisa de preços, foram observadas também as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Conforme art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar, dentre outros fatores, o atendimento ao principio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Desta forma, a licitação procederá com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está alinhada com o Plano Anual de Contratação 2026. Os descritivos dos itens da contratação foram formulados de modo a propiciar boas condições de trabalho, mirando a aquisição de equipamentos modernos e adequados ao desenvolvimento das atividades e a ausência (sempre que possível) de equipamentos/produtos incompatíveis com a demanda.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Com esta contratação, pretende-se assegurar a melhoria das condições de trabalho, visando garantir maior eficiência aos servidores, nos desempenhos das suas atribuições.

12.1. Com a presente contratação a instituição almeja, ainda, alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

i. Economia no valor da contratação;

ii. Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

iii. Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades;

iv. Aumento de credibilidade para o consórcio entre os servidores e entes consorciados, etc;

v. Melhoria da qualidade do serviço prestado aos entes consorciados.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Inicialmente, deve-se providenciar funcionários capacitados para recebimento dos produtos licitados, para atestarem que as especificações estabelecidas em edital estão de acordo com a entrega feita pela futura contratada.

13.2. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justificam a necessidade de capacitação constante de funcionários, mas sim de funcionários de formação compatível para análise do objeto.

13.3. Juntar e analisar os estudos realizados para incluir, no mapa de riscos, registrando os possíveis riscos de acordo com categoria do objeto pretendido.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os impactos ambientais negativos decorrentes da aquisição dos materiais de informática estão relacionados:

- às embalagens nas quais os produtos são acondicionados, que devem ser recicláveis;
- à segurança do usuário quanto à manipulação do produto, de forma que este não corra riscos em relação a explosões ou descargas elétricas oriundas dos aparelhos;
- ao descarte incorreto dos produtos quando estes chegam ao final do seu ciclo de vida, os quais podem liberar substâncias tóxicas para o meio ambiente tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenis polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e tantos outros, sendo que estes podem ser prejudiciais à saúde humana e demais organismos.

14.2. Entre os impactos ambientais positivos estão:

- um menor consumo de materiais de expediente;
- diminuição da geração de resíduos sólidos diversos;
- redução do consumo de energia elétrica;
- e menor emissão de carbono para a atmosfera.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Não há dúvidas de que o objeto desta contratação é viável, visto que esta autarquia possui dotação orçamentária para a sua efetivação e, além disso, os fatos dispostos neste documento apontam uma tênue necessidade do órgão contratante em realizar a aquisição, sabendo que, dentre outros motivos, houve a nomeação de novos servidores e prezar pela melhoria contínua dos serviços prestados aos membros consorciados.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIANA CARDOSO COMINE

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 25/11/2026 às 15:10:57.

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026.

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:_____
CNPJ:_____ I.E. (se houver):_____ _____
Endereço: _____
Bairro:_____ Cidade: _____ UF:_____
Telefone: (___)_____ E-mail: _____
Conta Bancária: Banco_____ Ag:_____ Conta Corrente: _____
Responsável pela empresa: _____
CPF:_____
Cargo do responsável: _____

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 003/2026, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ (Por extenso)
Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.
A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Paranavaí, Dia do Mês do Ano de 2026.

_____
Assinatura

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte , nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte .

1) Declaramos que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
2)não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
5) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
6) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do ata de registro de preços;
7) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
8) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
9) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.
10) Declaramos em observância do inciso III do art. 7º, da Lei 14.133/2021, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não pertencem ao quadro de empregados do Consórcio, não são cônjuges ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
11) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
12) Declara para os devidos efeitos e sob pena da lei que a atividade econômica da empresa, CNAE, com a maior receita é a de nº_____- nome da atividade_____.
13) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Consórcio, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)

....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

14) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

a. E-mail:

b. Telefone: ( ) WattsApp:

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo Consórcio, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

16) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico n.º 006/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços.

17) A falsidade das alegações dessa declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa] [CNPJ]

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

Processo Administrativo n° *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*
Ata de Registro de Preços nº *XX/XXXX*

(A) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*, com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) [*cargo e nome*], nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, considerando o julgamento da *[licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica] OU [procedimento de contratação direta]*, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *[objeto]*, especificado(s) no(s) item(ns) *XX* do Termo de Referência, anexo *XX* do *edital de licitação* n.º *xxxx*/*xxxx*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes, considerando a capacidade operacional e administrativa do Consórcio CICA para gerenciamento e fiscalização das contratações.

5. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

i. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

ii. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

iii. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

iv. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da

ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *[edital] OU [aviso de contratação direta]* e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

v. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

vi. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

vii. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *[edital] OU [aviso de contratação direta];* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

viii. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

ix. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

x. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

xi. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

xii. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *[edital] OU [aviso de contratação direta]*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

xiii. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

b. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

i. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

ii. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

c. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

i. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

ii. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *[edital] OU [aviso de contratação direta]*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *[edital] OU [aviso de contratação direta]*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que,
depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s

Anexo Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido noedital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025